



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº: 268 de 23 de junho de 2021.

Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida, nomeia a respectiva comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as despesas referente à compra de medicamentos no mês de maio de 2020, junto a empresa **Prati, Donaduzzi E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.856.593/0001-57** – no valor de R\$ 1.067,52 (um mil e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), cuja nota fiscal teria sido extraviada;

Considerando finalmente que não constam como resto a pagar a despesa aqui discutida;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para reconhecimento de dívida não empenhada na época própria e não constando em restos a pagar, a saber:

I - Nota Fiscal de nº 439620, série 1, FL 1/1, de 30 de maio de 2020 – empresa **PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-57** – valor de R\$ 1.067,52 (um mil e sessenta e sete reais e cinquenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

dois centavos) – aquisição de medicamentos.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de reconhecimento de dívida, composta dos seguintes servidores:

I - VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA – Presidente da Comissão

II - IGOR DA SILVA RAMOS DE SOUZA – Membro

III - CARLOS JÚNIOR RODRIGUES SOUZA – Membro

Art. 3º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária com vista:

I - A apuração e avaliação do montante da dívida;

II – Verificar junto a Secretaria de Saúde sobre o recebimento dos medicamentos constantes na nota fiscal objeto deste procedimento;

III- A indicação de dotação consignada no orçamento para a emissão das notas de empenho;

IV - A verificação da ordem cronológica dos créditos e o acompanhamento do processo administrativo em toda a sua totalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, em 23 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES

PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL